

ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 31/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64498.004256/2026-71

2. Descrição da necessidade

2.1 A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) identificou a necessidade de contratar curso de MBA em Gestão de Saúde, destinado à capacitação de oficiais médicos que participam do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM Med).

2.2 A crescente complexidade da gestão de serviços de saúde, aliada às demandas específicas do Sistema de Saúde do Exército, exige que os oficiais médicos possuam formação complementar em gestão estratégica, administração hospitalar, governança, planejamento e inovação em saúde.

2.3 Nesse contexto, a capacitação por meio de curso de pós-graduação lato sensu permitirá o desenvolvimento de competências gerenciais voltadas à gestão de organizações de saúde, contribuindo para:

- aprimoramento da gestão hospitalar e administrativa;
- fortalecimento da governança em saúde;
- melhoria da alocação de recursos públicos;
- desenvolvimento de soluções inovadoras aplicáveis ao Sistema de Saúde do Exército.

2.4 Assim, a contratação do curso visa atender às necessidades institucionais de formação continuada dos oficiais médicos que desempenharão funções estratégicas de gestão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Liderança, História Militar e Gestão	Pedro Winkelmann Santana de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto da contratação consiste na oferta de curso de MBA em Gestão de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, destinado a oficiais médicos e oficiais da área de saúde do Exército Brasileiro.

4.2 O curso deverá:

- 4.2.1 ser ofertado por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- 4.2.2 possuir experiência comprovada na oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na área de gestão ou gestão em saúde;
- 4.2.3 apresentar corpo docente qualificado, composto por profissionais com titulação mínima de mestre ou doutor e experiência na área.

Requisitos Acadêmicos Mínimos

4.3 Carga horária mínima: 360 horas

4.4 Estrutura curricular mínima:

4.4.1 A estrutura curricular será organizada em três eixos de formação, com disciplinas voltadas ao desenvolvimento de competências estratégicas, gerenciais e operacionais na área da gestão em saúde.

4.4.1.1 Eixo 1 – Fundamentos da Gestão Organizacional em Saúde

- Liderança e Desenvolvimento de Pessoas em Organizações de Saúde
- Planejamento Estratégico e Tomada de Decisão
- Gestão de Relações de Trabalho e Negociação Institucional
- Administração Financeira e Orçamentária aplicada à Saúde
- Métodos de Análise e Controle de Custos em Serviços de Saúde
- Governança Institucional e Responsabilidade Organizacional

4.4.1.2 Eixo 2 – Gestão Estratégica e Inovação em Sistemas de Saúde

- Gestão de Riscos e Integridade Institucional
- Ética, Compliance e Transparência na Administração Pública e em Organizações de Saúde
- Inovação, Transformação Digital e Tecnologias Aplicadas à Saúde
- Estratégias de Comunicação, Marketing e Empreendedorismo em Serviços de Saúde
- Estrutura e Funcionamento dos Sistemas de Saúde no Brasil e no Mundo
- Tendências Contemporâneas na Medicina e na Gestão do Complexo da Saúde

4.4.1.3 Eixo 3 – Gestão de Qualidade, Dados e Regulação em Saúde

- Regulação do Setor de Saúde e Modelos de Gestão Baseados em Evidências
- Epidemiologia Aplicada à Gestão e Indicadores de Desempenho em Saúde
- Governança de Dados e Inteligência em Saúde
- Segurança da Informação e Proteção de Dados em Sistemas de Saúde
- Gestão da Qualidade, Segurança Assistencial e Experiência do Paciente
- Aspectos Jurídicos da Gestão em Saúde e Judicialização

Projeto Integrador

4.5 Trabalho de Conclusão Aplicado

4.5.1 Elaboração de projeto técnico ou estudo aplicado relacionado à melhoria de processos, gestão ou inovação em organizações de saúde, com aplicação prática no contexto da administração pública ou do Sistema de Saúde Militar. Trabalho de Conclusão.

Sustentabilidade

4.6 A instituição contratada deverá adotar práticas de redução do consumo de recursos naturais e de geração de resíduos durante a execução do curso, priorizando:

- a) **Digitalização de Materiais:** Utilização preferencial de plataformas digitais, bibliotecas virtuais e materiais instrucionais em formato eletrônico, minimizando o uso de papel e insumos de impressão.
- b) **Gestão de Resíduos:** Caso haja materiais físicos ou realização de eventos presenciais, a contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 10.936/2022.

Natureza do Serviço

4.7. O serviço objeto da contratação possui natureza não continuada, uma vez que sua execução está vinculada à realização de curso de MBA em Gestão de Saúde, com carga horária e atividades acadêmicas previamente definidas, encerrando-se após o cumprimento integral do programa contratado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração.

5.2 Foram analisadas alternativas de capacitação disponíveis no mercado educacional brasileiro, incluindo cursos de pós-graduação lato sensu na área de gestão em saúde oferecidos por instituições de ensino superior.

Contratações Similares:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Unidade Compradora (UASG)	Objeto / Curso Contratado	Modalidade	Amparo Legal	Qtd (Vagas)	Valor Total Homologado	Valor Unitário / Vaga
160070 - DEP. GERAL DE PESSOAL (DGP)	MBA em Gestão, Inovação e Serviços de Saúde (Pós-Graduação Lato Sensu)	Inexigibilidade	Lei 14.133 /2021, Art. 74, III, f	10	R\$ 47,770.74	R\$ 4,777.07
160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (HCE)	MBA Executivo em Administração: Gestão de Saúde	Inexigibilidade	Lei 14.133 /2021, Art. 74, caput	1	R\$ 40,557.00	R\$ 40,557.00

5.3. A pesquisa realizada demonstra a existência de contratações anteriores, no âmbito do Exército Brasileiro, de cursos de pós-graduação relacionados à gestão em saúde, mediante contratação direta por inexigibilidade.

5.4. Verificou-se, especificamente, contratação realizada pelo Departamento-Geral do Pessoal – DGP, para curso de MBA em Gestão, Inovação e Serviços de Saúde, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.5. Os resultados da pesquisa foram considerados como referência complementar para a presente contratação, especialmente quanto à existência de demanda institucional por capacitação em gestão de saúde e à prática de contratação de cursos de pós-graduação dessa natureza no âmbito do Exército Brasileiro.

Tendências de Contratação e Modelos de Sucesso na Administração Pública

5.6. A análise de mercado evidencia que a Administração Pública Federal, as Forças Armadas e os Tribunais de Contas vêm adotando, para a capacitação de seus gestores em nível de MBA, diferentes modelos de contratação e execução, destacando-se as matrículas em vagas avulsas e as turmas fechadas exclusivas.

5.7. Matrículas em Vagas Avulsas (Open Enrollment): consiste na inscrição individual ou de pequenos grupos de servidores em turmas ordinárias já estabelecidas e ofertadas pelas instituições de ensino.

5.8. Turmas Fechadas Exclusivas (In-Company): consiste na contratação da instituição educacional para a formatação e execução de turma dedicada aos agentes públicos do órgão contratante, podendo o conteúdo ser adaptado às necessidades institucionais.

Análise de Alternativas Técnicas e Modelagem de Execução

5.9. Para a definição do modelo de execução mais adequado, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para a prestação do serviço educacional, especialmente quanto à composição das turmas e à modalidade de ensino.

Alternativa A: Turma Fechada Institucional (In-Company) versus Matrículas Avulsas em Turmas Abertas

5.10. Turma Fechada (In-Company): a instituição de ensino é contratada para formatar e ofertar uma turma composta exclusivamente por agentes públicos do órgão contratante.

5.11. Como vantagens, destaca-se a possibilidade de maior aderência do conteúdo ao contexto institucional, integração entre os participantes e abordagem de situações práticas relacionadas à gestão em saúde.

5.12. Como desvantagens, destaca-se a necessidade de compatibilização da agenda dos participantes e a concentração dos custos da contratação em uma única turma.

5.13. Matrículas Avulsas em Turmas Abertas (Open Enrollment): consiste na aquisição de vagas em turmas regulares oferecidas pela instituição de ensino a diferentes públicos.

5.14. Como vantagens, destaca-se a possibilidade de interação dos militares com profissionais de diferentes organizações e setores, além de maior flexibilidade para a participação individual dos alunos.

5.15. Como desvantagem, o conteúdo tende a apresentar menor possibilidade de adaptação às necessidades específicas da Administração contratante.

5.16. Considerando a necessidade de capacitação de 15 (quinze) militares, a definição entre turma fechada e matrículas avulsas deverá considerar a disponibilidade das instituições, a aderência do conteúdo às necessidades do Exército e a vantajosidade da solução.

Alternativa B: Ensino Presencial versus Educação a Distância (EAD) Síncrona/Híbrida

5.17. Ensino Presencial: possibilita interação direta entre docentes e discentes, favorecendo atividades práticas, trabalhos em grupo e troca de experiências entre os participantes.

5.18. Como fator desfavorável, o modelo presencial poderá demandar deslocamentos dos militares até o local de realização das atividades, com eventual necessidade de despesas relacionadas à participação.

5.19. Educação a Distância (EAD) Síncrona ou Híbrida: possibilita a participação dos militares de diferentes localidades, reduzindo a necessidade de deslocamentos e facilitando a compatibilização das atividades acadêmicas com as atividades funcionais.

5.20. Como fator desfavorável, o modelo remoto poderá apresentar limitações relacionadas à interação presencial, à realização de determinadas atividades acadêmicas e à dependência de infraestrutura tecnológica adequada.

5.21. A escolha da modalidade de ensino deverá considerar as características do curso, a metodologia pedagógica apresentada pela instituição, a necessidade institucional e as condições de participação dos militares.

Conclusão e Encaminhamentos Direcionais para o Termo de Referência

5.22. O levantamento de mercado demonstra a existência de soluções disponíveis para a realização de curso de MBA em Gestão de Saúde, com diferentes modelos de composição de turmas e modalidades de ensino.

5.23. Para a presente contratação, considera-se como referência a necessidade de 01 (um) curso de MBA em Gestão de Saúde, contemplando a participação de 15 (quinze) militares, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.24. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a modalidade híbrida se apresenta compatível com a necessidade institucional, possibilitando a realização de atividades presenciais e atividades síncronas, ao vivo, por meio de recursos tecnológicos. Essa modalidade permite conciliar a interação entre docentes e discentes com a necessidade de compatibilização das atividades acadêmicas com as atividades funcionais dos militares.

5.25. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de soluções compatíveis com a necessidade institucional, não tendo sido identificados fatores técnicos, administrativos ou de mercado que impeçam o prosseguimento da contratação. Dessa forma, considera-se adequada a contratação do curso na modalidade híbrida, conforme metodologia, calendário acadêmico e condições apresentadas pela instituição de ensino.

5.26. Quanto à contratação direta, a hipótese de inexigibilidade deverá ser fundamentada nas características específicas do objeto e nos requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrados, no processo, a natureza predominantemente intelectual do serviço, a especialização pertinente da instituição ou profissional e os demais requisitos legais aplicáveis.

5.27. A justificativa de preço deverá ser formalizada no processo de contratação mediante elementos que permitam demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela contratada em contratações de objeto semelhante, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

5.28. A solução a ser adotada deverá proporcionar o atendimento integral da necessidade de capacitação identificada, contemplando a participação dos 15 (quinze) militares, a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e a execução das atividades acadêmicas em formato híbrido, com atividades presenciais e atividades síncronas ao vivo, conforme proposta apresentada pela instituição de ensino.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de 01 (um) curso de MBA em Gestão de Saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, destinado à capacitação de 15 (quinze) militares do Exército Brasileiro.

6.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizada a notória especialização da instituição ou profissional responsável e demonstrada a adequação da solução às necessidades da Administração.

6.3. O curso deverá ser ofertado por instituição de ensino superior habilitada, com experiência comprovada em cursos de pós-graduação lato sensu na área de gestão ou gestão em saúde e corpo docente qualificado, de modo a atender às necessidades específicas de capacitação identificadas pela Administração.

6.4. A solução deverá contemplar a execução integral da estrutura curricular, incluindo aulas, atividades acadêmicas, avaliações, orientação e trabalho de conclusão, conforme requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.5. A execução ocorrerá na modalidade presencial, conforme a solução ofertada pela instituição, desde que atendidos integralmente os requisitos acadêmicos e de carga horária definidos pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do quantitativo foi definida com base em dados concretos da contratação realizada no exercício de 2025, na qual foi contratado 01 (um) curso de MBA em Gestão de Saúde, contemplando 15 (quinze) vagas para oficiais médicos e oficiais da área de saúde do Exército Brasileiro.

7.2. Considerando que permanece a necessidade de capacitação de efetivo equivalente, estima-se para a presente contratação 01 (um) curso de MBA em Gestão de Saúde, com capacidade para atender 15 (quinze) militares.

7.3. A memória de cálculo do quantitativo é a seguinte:

DESCRIÇÃO	UF	ANO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
Curso de MBA em Gestão de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, contemplando a participação de 15 (quinze) militares	SERVIÇO	2025	1	R\$ 393.000,00	R\$ 393.000,00

7.4. A quantidade estimada corresponde a 01 (um) curso de MBA em Gestão de Saúde, cuja execução deverá contemplar a participação de 15 (quinze) militares, conforme necessidade identificada pela Administração.

7.5. A manutenção do quantitativo de 01 (um) curso decorre da utilização da contratação realizada em 2025 como parâmetro objetivo para o dimensionamento da demanda, não havendo, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, indicação de alteração significativa que justifique a contratação de quantidade superior ou inferior.

7.6. A estimativa considera a natureza específica da contratação e o número de militares a serem capacitados, não sendo identificada, no planejamento atual, interdependência com outra contratação que altere o quantitativo ora estimado ou que permita economia de escala mediante contratação conjunta.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 454.050,00

8.1. A estimativa foi baseada em valores praticados no mercado para cursos de pós-graduação lato sensu na área de gestão em saúde, considerando a carga horária e o número estimado de participantes.

DESCRIÇÃO	UF	ANO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
Curso de MBA em Gestão de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, contemplando a participação de 15 (quinze) militares	SERVIÇO	2026	1	R\$ 454.050,00	R\$ 454.050,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando suas características e a viabilidade técnica e econômica.

9.2. Contudo, o parcelamento não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o curso possui estrutura pedagógica integrada, disciplinas interdependentes e projeto formativo único, sendo necessária a execução por uma única instituição de ensino para assegurar a coerência acadêmica, a continuidade metodológica e a integralidade do processo de formação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000159/2027

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2026

III) Id do item no PCA: 363

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 160313-2/2027

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de curso de MBA em Gestão de Saúde proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de 15 (quinze) militares, contribuindo para o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais relacionadas à gestão de saúde.

12.2. A capacitação permitirá o aprimoramento dos conhecimentos dos militares em gestão, planejamento, administração e tomada de decisão, possibilitando maior qualificação para o desempenho das atividades relacionadas à gestão de saúde no âmbito da Administração.

12.3. Espera-se, ainda, o desenvolvimento de competências relacionadas à aplicação de ferramentas e metodologias de gestão, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e gerenciais desenvolvidos pela Instituição.

12.4. A participação em curso de pós-graduação lato sensu possibilitará a atualização dos conhecimentos dos militares diante das práticas e dos desafios contemporâneos relacionados à gestão de organizações e serviços de saúde.

12.5. A capacitação poderá favorecer a disseminação dos conhecimentos adquiridos entre os demais integrantes da Instituição, contribuindo para o aprimoramento coletivo das práticas administrativas e de gestão.

12.6. A contratação também contribuirá para o desenvolvimento profissional dos militares, fortalecendo a capacidade institucional de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à gestão de saúde.

12.7. Como resultado, espera-se maior qualificação dos agentes envolvidos nas atividades de gestão, com potencial de contribuir para o aperfeiçoamento da eficiência, da organização e da qualidade dos processos administrativos relacionados à área de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Verificar, previamente à contratação, a disponibilidade orçamentária necessária para o custeio da capacitação dos 15 (quinze) militares.

13.2. Providenciar a formalização do processo de contratação, com a elaboração e instrução dos documentos necessários, observando os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3. Definir e designar os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando a segregação de funções e as atribuições previstas na legislação aplicável.

13.4. Realizar a conferência dos requisitos acadêmicos do curso, especialmente quanto à carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conteúdo programático, metodologia de ensino e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.5. Providenciar a inscrição dos 15 (quinze) militares selecionados, após a formalização da contratação, observando o cronograma e as condições estabelecidas pela instituição de ensino.

13.6. Acompanhar a execução do curso, verificando o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e das demais obrigações assumidas pela contratada.

13.7. Adotar as providências necessárias para o recebimento do objeto e para a instrução do processo de pagamento, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de curso de MBA em Gestão de Saúde apresenta baixo potencial de geração de impactos ambientais, por se tratar de serviço de capacitação profissional, sem previsão de execução de atividades que envolvam diretamente a utilização significativa de recursos naturais, geração de resíduos perigosos ou intervenções físicas no meio ambiente.

14.2. Durante a execução do curso, poderão ocorrer impactos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de materiais didáticos e geração de resíduos decorrentes das atividades acadêmicas, especialmente papel, materiais de escritório e resíduos comuns.

14.3. Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de materiais didáticos em meio digital, reduzindo o consumo de papel e outros insumos, sem prejuízo das necessidades pedagógicas do curso.

14.4. Na hipótese de realização de atividades presenciais, deverão ser observadas, pela instituição de ensino, práticas de uso racional de energia elétrica, água e demais recursos, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução do serviço.

14.5. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes que demandem medidas específicas de mitigação além das práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução ordinária de serviços educacionais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação de curso de MBA em Gestão de Saúde justifica-se pela necessidade de capacitar e aperfeiçoar 15 (quinze) oficiais médicos que atuam ou poderão atuar em funções relacionadas à gestão do Sistema de Saúde do Exército.

15.2. A capacitação permitirá o desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento, administração, gestão de recursos, gestão de pessoas e processos aplicados à área de saúde, complementando a formação dos participantes e contribuindo para o aprimoramento das atividades de gestão.

15.3. O levantamento de mercado realizado identificou a existência de soluções compatíveis com a necessidade institucional, inclusive contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública e pelo próprio Exército Brasileiro, demonstrando a disponibilidade de cursos de pós-graduação na área de gestão em saúde.

15.4. Após a análise das alternativas disponíveis, não foram identificados fatores técnicos, administrativos ou de mercado que impeçam ou desaconselhem o prosseguimento da contratação. Dessa forma, considerando a necessidade institucional, as soluções disponíveis no mercado e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento do processo de contratação.

15.5. A contratação, portanto, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela ECEME e contribuirá para a qualificação dos oficiais médicos e para o aperfeiçoamento das atividades de gestão do Sistema de Saúde do Exército.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO SANTOS SILVA

Integrante do Setor Técnico



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 10:46:28.

Documento assinado digitalmente



HIGOR CEZAR VILLACA MENEZES PATUSCO

Data: 01/10/2026 09:46:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HIGOR CEZAR VILLACA MENEZES PATUSCO

Integrante do Setor Técnico

Documento assinado digitalmente



FLAVIO RAPHAEL SALGADO

Data: 02/10/2026 10:56:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO RAPHAEL SALGADO

Integrante do Setor Técnico

MARCOS RAMALHO MOREIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 10:25:51.

LUIZ MATEUS APRIGIO DA CUNHA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 09:31:09.

JOAO PAULO DE
VASCONCELLOS
ACCIOLI DA
SILVA:05530757723

Assinado digitalmente por JOAO PAULO DE VASCONCELLOS
ACCIOLI DA SILVA:05530757723
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa
, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA
SILVA:05530757723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 15:08:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JOAO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA

Autoridade competente